



LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 26 DE JANEIRO 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios em Geral com Repartições Públicas e Privadas, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais"

A Câmara Municipal de Senador José Bento Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a Celebrar Convênios em Geral com Repartições Públicas e Privadas, Autarquias Federais, Estaduais e Municipais de total interesse deste Município de Senador José Bento – MG, para a gestão 2009 a 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento MG, 26 de Janeiro de 2009.

João Amaro do Couto
- Prefeito Municipal -